

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4847 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 020/2017
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 01/03/2017

1. PROJETO

Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o fortalecimento Institucional na Formulação e Implementação de Políticas

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Modelos de gestão e processos de planejamento e gerenciamento aplicados experimentalmente no Ibram e em amostras de museus brasileiros.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Sistematizar processos metodológicos e amostrais para testar os modelos de gestão e os processos de planejamento e gerenciamento do Ibram e dos museus.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Museus - Ibram foi criado pela Lei 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com a finalidade, dentre outras, de promover e assegurar a execução de políticas públicas para o setor museológico, contribuindo para a organização, gestão e desenvolvimento de instituições museológicas e seus acervos. Possui em sua estrutura 29 museus, 02 Escritórios de Representações Regionais e sua Sede em Brasília-DF.

Esse Instituto em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI – implementa o Projeto “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do Ibram e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”, cujo objetivo geral é ampliar a capacidade institucional do Ibram e dos museus brasileiros para a modernização dos processos de formulação e implantação de políticas públicas.

Para realizar a gestão da política cultural museal, o Ibram possui desafios: implementar a modernização dos museus, estabelecer políticas e ações de circulação de acervos, aumentar o número de exposições, ampliar o número de visitantes e divulgar as ações realizadas pelo campo, entre outros.

Os imóveis-sede das 29 unidades museológicas da estrutura do Ibram são edifícios ou conjuntos arquitetônicos, alguns deles inseridos em áreas verdes ou parques. Têm em comum o fato de serem, quase todos, protegidos por tombamento em nível federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Assim sendo, a correta preservação desses bens, automaticamente se impõe pelo fato de serem sedes de museus e bens culturais tombados e também por ser uma obrigação legal, como indica o Decreto-Lei nº 25, de 15 de novembro de 1937 e demais legislações pertinentes.

A preservação e manutenção dos museus do Ibram em condições adequadas à sua natureza museal demandam cuidados especiais. A característica de bens tombados impõe a adoção de princípios rigorosos de preservação dos elementos e materiais originais e de interferência mínima como diretrizes centrais para toda e qualquer intervenção que se pretenda realizar nos imóveis, independentemente de sua categoria, estilo ou época. Nenhum imóvel que abriga museu integrante da estrutura do Ibram foi originalmente projetado para essa finalidade.

Com base no contexto apresentado sobre as Unidades Museológicas do Ibram e no âmbito desta parceria com a OEI é que se dá esta proposta de estabelecer metodologia e sistematizar procedimentos para a gestão dos imóveis-sede destas Unidades. No âmbito deste termo de Referência a perspectiva é que sejam concebidos estudos para elaboração de modelo de Caderno de Manutenção e Conservação Preventiva a partir da análise das diferentes tipologias arquitetônicas, sua forma de inserção nos terrenos, o grau de urbanidade presentes neste conjunto de museus. A partir destes produtos, as unidades museológicas do Ibram poderão se apropriar daquilo que lhes couber para elaborarem termos de referência de contratação das atividades relativas às rotinas de manutenção e conservação preventiva de seus imóveis sede.

O resultado almejado será o de garantir maior vida útil às obras de restauro realizadas e às intervenções de modernização e melhorias necessárias para o funcionamento adequado destas Unidades, para cumprir seu

papel junto à sociedade. Significa uma mudança de cultura nos procedimentos de gestão sobre as intervenções no conjunto edificado.

Pretende-se que a partir da implementação de protocolos e rotinas de vistoria predial permanentes apontados pelo Caderno sejam definidas ações de manutenção e conservação preventivas, específicos para cada museu.

O objetivo é que os procedimentos de manutenção e conservação sejam detalhadamente descritos com o passo-a-passo necessário à sua execução. Com base nestes produtos o Ibram poderá realizar as contratações para manutenção e conservação preventivas, em conformidade com as recomendações elaboradas. Também auxiliará as Unidades a estabelecerem seus Planos de Ação Anuais, otimizando seu orçamento.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para a realização de estudos e planejamento para elaboração de modelo de caderno de manutenção e conservação preventiva, com vistas a subsidiar as unidades museológicas do Ibram na contratação de ações para sua manutenção e conservação preventiva

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (ESTUDOS E PLANEJAMENTO - MODELO DE CADERNO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA)

5.1 Especificação (Estudos e Planejamento - Modelo de Caderno Manutenção e Conservação Preventiva)

O profissional contratado deverá realizar estudos e planejamento para elaboração de caderno de manutenção e conservação preventiva que estabeleça a implementação de protocolos e rotinas de vistoria predial permanentes, com base nas unidades museológicas do Ibram. Também deverá analisar as técnicas construtivas presentes nos museus e os atuais procedimentos de conservação empregados para subsidiar as unidades museológicas do Ibram na contratação de ações para sua manutenção e conservação preventiva.

As atividades previstas pressupõem:

- ; Análise dos padrões construtivos presentes nos edifícios das unidades museológicas;
- ; Verificação de manuais de conservação/manutenção já elaborados;
- ; Especificação de rotinas relativas a: manutenção, conservação e reparo dos itens arquitetônicos correspondentes aos diferentes padrões construtivos edificados presentes nos museus, considerando coberturas, forros, paredes, pisos, esquadrias, louças, metais, acessórios, instalações elétricas e luminárias, instalações hidráulicas e sanitárias, revestimentos, jardins e parques, dentre outros;
- ; Especificação de protocolos a serem implementados para viabilizar ações de manutenção e conservação preventivas;
- ; Estruturação de modelo de caderno de manutenção e conservação preventiva para subsidiar as unidades museológicas na contratação de ações para sua manutenção e conservação preventiva.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (ESTUDOS E PLANEJAMENTO - MODELO DE CADERNO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA)

Curso superior na área de engenharia, devidamente reconhecido pelo MEC, e registrado no respectivo órgão da categoria (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA).

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (ESTUDOS E PLANEJAMENTO - MODELO DE CADERNO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA)

B.1.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na área de engenharia civil com ênfase em:

- Atividades de elaboração de projeto e/ou execução de obras de restauro;
- Atividades de elaboração de cadernos de manutenção e conservação preventiva, com especial destaque a elaboração desse material em imóveis de valor cultural;

B.1.2 EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL: participação em equipes multidisciplinares em obras de restauro

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (ESTUDOS E PLANEJAMENTO - MODELO DE CADERNO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	P1 – Descrição e análise de cada Museu do Ibram, no que se refere ao seu padrão tipológico e técnicas construtivas empregadas. Avaliação dos cadernos de conservação e manutenção preventiva existentes nas unidades museológicas do Ibram ou de seus procedimentos correntes.	R\$ 12,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Propor modelo de caderno de manutenção e conservação preventiva, incorporando ao seu teor as especificidades de cada Museu do Ibram.	R\$ 12,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Propor rotinas, protocolo e check list para apoiar a formulação, pelos próprios Museus do Ibram, de contratação de ações para sua manutenção e conservação preventiva.	R\$ 15,550.00	90 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (ESTUDOS E PLANEJAMENTO - MODELO DE CADERNO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA)
R\$ 39.550,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (ESTUDOS E PLANEJAMENTO - MODELO DE CADERNO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA)
BRASÍLIA

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (ESTUDOS E PLANEJAMENTO - MODELO DE CADERNO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA)
Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 3 meses e 10 dias
Data de Término: 30/06/2017

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (ESTUDOS E PLANEJAMENTO - MODELO DE CADERNO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA)
1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em conformidade com a Portaria Ibram nº 263, de 29 de junho de 2016, o Processo de Seleção é composto de 03 (três) fases:

1ª FASE (Eliminatória e classificatória): Consiste na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de Experiência Profissional (item 6.B.1.1), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Observações:

- Não serão consideradas experiências em estágios;
- Docência e/ou trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com a experiência requerida no item 6.B.1.1;
- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência profissional exigido no Item 6.B.1.1.

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato, conforme Item 6. B.1.2.

PÓS GRADUAÇÃO:

- Com Especialização: 1 ponto (360 horas no mínimo)
- Com Mestrado: 2 pontos;
- Com Doutorado: 3 pontos.

Observações:

- Só será considerado pontuação para pós graduação, quando exigido e na conformidade do item 6.B.3.
- Para os níveis de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) será considerado apenas um título em cada modalidade.

2ª FASE (Caráter classificatório e eliminatório): Consiste na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase.

Observações:

- Os temas que deverão ser arguidos nesta fase constam no item 6.B.2.1.
- Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato.

3ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório): Consiste na solicitação e averiguação dos documentos comprobatórios, referentes as informações constantes no currículo, do candidato que obteve maior pontuação nas fases 1 e 2. Na falta de apresentação de documentos comprobatórios por parte do primeiro colocado, será solicitado documentação comprobatória do segundo colocado, e assim sucessivamente. Assim, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória apenas quando solicitado.

Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc);
- b) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e
- c) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado:
 - c.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá estar devidamente assinada, datada e com timbre oficial do órgão que a expediu;
 - c.2) A comprovação da experiência por meio de contrato deverá estar devidamente assinada pelas partes e com timbre oficial do órgão que a expediu;
 - c.3) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

FORMULA DE CÁLCULO - SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

Para identificar a pontuação máxima a ser utilizada nas fases (1 e 2) deverão ser adotada a seguinte fórmula:

- a) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto + Mestrado = 2 pontos + doutorado = 3 pontos) Máximo 6 pontos = até 21 pontos (80%) para a 1ª fase e até 5,25 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 26,25 pontos (100%) no total;
- b) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto) Máximo 1 ponto = até 16 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,00 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 20,00 pontos (100%) no total;
- c) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado = 2 pontos) Máximo 2 pontos = até 17 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,25 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 21,25 pontos (100%) no total;
- d) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto + Mestrado = 2 pontos) Máximo 3 pontos = até 18 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,5 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 22,50 pontos (100%) no total;
- e) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado = 2 pontos + Doutorado = 3 pontos) Máximo 5 pontos = até 20 pontos (80%) para a 1ª fase e até 5 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 25,00 pontos (100%) no total;

f) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) pontos = até 15 pontos (80%) para a 1ª fase e até 3,75 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 18,75 pontos (100%) no total;

g) Exigência do item FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) pontos = até 10 pontos (80%) para a 1ª fase e até 2,00 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 12,00 pontos (100%) no total.

13. CONSIDERAÇÕES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.

2. A Comissão de Seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo I da Portaria Ibram nº 263, de 29 de junho de 2016, está disponível modelo de CV na página <http://www.museus.gov.br/acessoainformacao/o-ibram/trabalhe-conosco/vagas-para-consultor/>

3. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

4. Os produtos deverão ser entregues na versão impressa e digital ao Departamento de Processos Museais do Ibram - DPMUS, contendo a data de entrega e a assinatura do consultor na sua página inicial.

5. O consultor deverá, obrigatoriamente, entregar ao Ibram os dados brutos com todas as informações e conteúdos que subsidiarem a elaboração dos produtos apresentados.

6. O processo de seleção deve observar as determinações contidas na Portaria Ibram nº 263, de 29 de junho de 2016, em especial quanto à revisão de pontuação caso o candidato não comprove as informações declaradas no currículo quanto à formação e tempo das experiências, o que pode acarretar a sua desclassificação pelo não atendimento o tempo mínimo exigido no Edital/TR na Terceira Fase do processo seletivo.